



**Prefeitura Municipal de Potiraguá — BA**  
**Diário Oficial do Município**

SUMÁRIO

**EXECUTIVO**

---

PORTARIA Nº 07/2017.

DECRETO Nº 127/2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



Secretaria Municipal de  
**EDUCAÇÃO**  
Educar hoje, amanhã e sempre.

**PORTARIA Nº 07/2017**

Dispõe sobre a homologação da Resolução nº 04/2017 do Conselho Municipal de Educação, que Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de 9 (Nove) Anos no Sistema Municipal de Ensino de Potiraguá e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE POTIRAGUA**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de:

Administrar o sistema municipal de ensino, bem como a sua rede de escolas;

baixar normas complementares para o sistema de ensino;

promover e fiscalizar o cumprimento das leis e normas educacionais;

**RESOLVE:**

**POTIRAGUÁ**

*Construindo uma nova história*

**Art. 1º.** Fica homologada a Resolução nº **04/2017** do Conselho Municipal de Educação, que Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de 9 (Nove) Anos no Sistema Municipal de Ensino de Potiraguá.

**Art. 2º.** As Escolas da Rede Pública de Ensino terá um prazo de até 01 ano, para a revisão geral de todos os documentos oficiais de registro do percurso educativo (Diário de Classe, modelos de Atas, de Desempenho por Bimestre, Ata Final, Histórico Escolar), com vista a adequá-los às atuais diretrizes.

---

Endereço: Rua Ademar Menezes, 385- Centro –Potiraguá – BA  
Cep.:45790.000 Telefax: (73) 3285-2192



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



**Parágrafo Único:** A Secretaria Municipal de Educação através da equipe pedagógica ficará responsável pela divulgação e cumprimento da referida Resolução junto às Unidades de Ensino da Rede Municipal.

**Art. 3º.** As Unidades de Ensino deverão elaborar e/ou revisar seu Projeto Político Pedagógico em conformidade com a legislação estabelecida nesta Resolução, de modo a adequá-los aos novos marcos de aprendizagem como determina o artigo 49º da referida Resolução.

**Art. 4º.** As escolas que trabalham com o **Ciclo de Alfabetização**, deverão observar rigorosamente os Artigos 45º, 46º, 47º e 48º da referida Resolução, pois o ensino e a gestão pedagógica dar-se-á obrigatoriamente em equipes de trabalhos, não sendo considerada coerente a prática pedagógica individual do docente por turma/ano durante todo um período letivo, sem a devida articulação com os demais professores do Ciclo da mesma unidade de ensino e coordenação pedagógica.

**Art. 5º.** Os casos omissos contidos na referida Resolução serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação ou terão sua solução orientada pela autoridade de Educação e do Poder Público Municipal e demais órgãos à luz da Legislação.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Construindo uma nova história*

Potiraguá-Bahia, 24 de julho de 2017.

**WLIANA PORTO OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

---

Endereço: Rua Ademar Menezes, 385- Centro –Potiraguá – BA  
Cep.:45790.000 Telefax: (73) 3285-2192



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**DECRETO Nº 127, POTIRAGUÁ-BAHIA DE 24 DE JULHO DE 2017.**

“Autoriza a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Movimentar a Conta Corrente do Fundo Municipal de Assistência Social e outras contas vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dá Outras Providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas,

CONSIDERANDO: a necessidade de incrementar ações efetivas na área de Assistência Social, desburocratizando os serviços de atendimento à comunidade, visando atender a população carente de nosso município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar Srª MARIA EUNICE ALVES DA SILVA, RG 0708055982–SSP-BA CPF 0074723359, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, durante o exercício de seu cargo, movimentar as contas correntes do Fundo Municipal de Assistência Social e outras contas vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, com os seguintes poderes:

**FECHAR OPERAÇÕES DE DERIVATIVOS;**

**LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO AASP;**

**MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO;**

**RECEBER, PASSAR E DAR QUITAÇÃO;**

**REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;**

**RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;**

**SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;**

**SOLICITAR SALDO EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;**

**SOLICITAR SALDO EXTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO;**

**SUSTAR CONTRA ORDENAR CHEQUES**

**UTILIZAR CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES**

---

Praça Rita Maria Alves, Nº 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ- BAHIA, em 24 de julho de 2017.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JORGE PORTO CHELES**

**PREFEITO MUNICIPAL**